



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 134/2022

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) FONOAUDIÓLOGO**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

**Parágrafo Único** – A contratação emergencial no referido cargo será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** - A contratação será feita pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com remuneração proporcional à carga horária tendo como base o Padrão 11, no valor de R\$ 1.832,64 (mil oitocentos e trinta e dois reais com sessenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 3º** - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 052/1993), para cargos de igual denominação.

**Art. 4º** - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 134/2022**

**Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial do profissional mencionado, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Justificando a referida contratação, informamos que o contrato do servidor em exercício no referido cargo, está prestes a ser encerrado, razão pela qual solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei com o objetivo de dar continuidade ao serviço público prestado por este profissional, considerando ser de suma importância para o município.

Resta evidenciado, portanto, o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e o desatendimento das demandas requeridas pela população, principalmente no que diz respeito aos profissionais que atuam na área da saúde pública.

Destacamos que será promovida a contratação do cargo através de Processo Seletivo Simplificado, prezando-se a celeridade e consequente economicidade para o Ente Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

Ilmo. Sr.  
**JOAREZ ALVES DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

